CONTRATO N.º 07/2014

Contrato de aquisição de serviços de assistência pós-venda para o *software Toad e Litespeed (quest software)*

Entre:

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), NIPC – 510342191, com sede na Avenida Leite de Vasconcelos, nº. 2, Alfragide, 2614-502 Amadora, neste ato representada por na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, nomeado por despacho n.º 9135/2012, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 130 de 6 de julho com competência para o efeito,

E

DUTEC – Tecnologias de Informação, Lda, com sede na Praça Álvaro Lopes, n.º 21 Venteira, na Amadora, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Amadora sob o número único de pessoa coletiva e de matrícula 506176649, representada no ato por

, portador do Cartão de Cidadão com poderes para o ato, conforme documento junto ao processo.

Considerando:

a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomada por deliberação do Conselho Diretivo de 11 de março de 2014, relativa ao procedimento para a aquisição de serviços de assistência pós-venda para o *software Toad e Litespeed (quest software)*;
b) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da ESPAP para o ano de 2013 a satisfazer pela classificação económica D.02.02.19.B0.00, fonte de financiamento 510, cabimento n.º A641400020 e compromisso n.º A651400141.
c) Fazerem parte integrante do presente contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

ESPAP
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O contrato tem como objeto a aquisição de serviços de assistência pós-venda para o *software Toad e Litespeed (quest software)*, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é € 6.124,04 (seis mil cento e vinte e quatro euros e quatro cêntimos).
2. O preço referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à ESPAP, incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço a que se refere o número um será faturado semestralmente.
4. As quantias devidas pela ESPAP devem ser pagas no prazo de 40 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
5. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a ESPAP emitirá um número de compromisso que o cocontratante deverá indicar na fatura.
6. Em caso de discordância por parte da ESPAP quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao cocontratante os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de crédito caso indicado pela ESPAP.
7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária, para NIB a indicar pelo cocontratante.
8. Sem prejuízo do previsto no artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-lei n.º 32/2012, de 13 fevereiro, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da ESPAP, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

ESPAP
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O contrato dos serviços de assistência pós-venda terá a duração de um ano contado da data da assinatura do mesmo.

Amadora, 18 de março de 2014.

Pela ESPAP

Presidente Conselho Diretivo

Pelo cocontratante

DUTEC - Tecnologias de Informação, Lda